



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº 1051 /2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO ASSOCIATIVO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo associativo com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS, visando cooperação mútua na execução de diretrizes e ações para o desenvolvimento do turismo, conforme termo anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O prazo de vigência do presente termo será de 48 (quarenta e oito meses).

Art. 3º O valor mensal a ser repassado à entidade a título de taxa associativa será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º As despesas originárias autorizadas por esta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Senhora de Oliveira, 07 de março de 2017.

**RICARDO SILVINO RODRIGUES MILAGRES
PREFEITO MUNICIPAL**